#### 15/06/2015 - Diário Oficial de Cassilândia MS - Edição 366 - Pág. 1



Ano II - Edição 366 - Cassilândia - MS - 15 de Junho de 2015 Pág. 01

# Prefeitura Municipal de Cassilândia Portaria N.º 485/15 de 08 de junho de 2015.

**Marcelino Pelarin**, Prefeito Municipal em Exercício de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

 $\,$  Art. 1° - Nos termo do artigo 23 da Lei Complementar nº 086/2005, promover horizontalmente, a servidora:

Nome	Matrícula	Do cargo/nível:	Para cargo/nível:	
Cacilda Ap. Regonato Cardoso	56/1	E	F	
Márcia Julia Inez Ramos	224	Е	F	

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos oito (08) dias do mês de junho de 2015.

<sup>\*</sup> Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



## Prefeitura Municipal de Cassilândia

**Portaria N.º** 486/15 de 08 de junho de 2015.

Marcelino Pelarin, Prefeito Municipal em Exercício de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar a Remoção da servidora municipal **Eliana Bezerra do Nascimento**, matrícula 231, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, para exercer suas funções no Paço Municipal, em conformidade com os art. 49 e 50 da Lei Complementar nº 109/2008 de 04 de janeiro de 2008.

Art. 2° - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos oito (08) dias do mês de junho de 2015.

MARCELINO PELARIN Prefeito Municipal em Exercício

## Prefeitura Municipal de Cassilândia Portaria N.º 487/15 de 08 de junho de 2015.

Marcelino Pelarin, Prefeito Municipal em Exercício de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Sra. **Dulce Leia C. Menezes Tomaz**, Escriturária III, matrícula 658, férias pelo prazo de quinze (15) dias, correspondente ao período aquisitivo de dois (02) de maio de 2011 a primeiro (1°) de maio de 2012, com início em vinte e nove (29) de junho de 2015 e término em treze (13) de julho de 2015.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos oito (08) dias do mês de junho de 2015.

MARCELINO PELARIN
Prefeito Municipal em Exercício

### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## Prefeitura Municipal de Cassilândia

**Portaria N.º** 488/15 de 08 de junho de 2015.

Marcelino Pelarin, Prefeito Municipal em Exercício de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias restantes pelo prazo de cinco (05) e/ou dez (10) dias, aos seguintes servidores:

Nome do(a) Servidor(a)	25.7.2	Período Aquisitivo		Período Concessivo	
	Matrícula	De	Até	De	Até
Layannie Laura B. Nunes	1420	13/06/2011	12/06/2012	08/06/2015	12/06/2015
Marques		13/06/2012	12/06/2013	15/06/2015	24/06/2015
Lucelma Borges Nunes	172	04/06/2010	03/06/2011	22/06/2015	01/07/2015

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos oito (08) dias do mês de junho de 2015.

MARCELINO PELARIN Prefeito Municipal em Exercício

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## Prefeitura Municipal de Cassilândia

**Portaria N.º** 489/15 08 de junho de 2015.

Marcelino Pelarin, Prefeito Municipal em Exercício de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento das férias indenizadas ao Sr. **José Alves da Silva**, Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula 348, referente ao período aquisitivo de vinte e seis (26) de maio de 2013 a vinte e cinco (25) de maio de 2014, conforme disposto no parágrafo único, do Art. 164, da Lei Complementar nº 109/08 de 04 de janeiro de 2008.

Art. 2° - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos oito (08) dias do mês de junho de 2015.

MARCELINO PELARIN Prefeito Municipal em Exercício

# Prefeitura Municipal de Cassilândia

**Portaria** N.º<sub>490/15</sub> de 08 de junho de 2015.

Marcelino Pelarin, Prefeito Municipal em Exercício de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Sra. Nara Cristina Donaire dos Santos, Nutricionista, matrícula 1964, Licença para Tratamento de Saúde pelo prazo de sete (07) dias, com início em oito (08) de junho de 2015 e término em quatorze (14) de junho de 2015, de acordo com o Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município Lei nº 109/2008 de 04.01.2008.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos oito (08) dias do mês de junho de 2015.

<sup>\*</sup> Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.

## Prefeitura Municipal de Cassilândia Portaria N.º493/15 de 09 de junho de 2015.

Marcelino Pelarin, Prefeito Municipal em Exercício de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar vago, um cargo de provimento efetivo de Merendeira, matrícula 16, em virtude da Aposentadoria por Idade da Sra. Arcangila Severina da Silva, CPF nº 519.203.871-53, conforme Portaria nº 2143/2015 de 13 de maio de 2015 da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia/MS.

Art. 2° - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1°/06/2015, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos nove (09) dias do mês de junho de 2015.

<sup>\*</sup> Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.

# Prefeitura Municipal de Cassilândia Portaria N.º 494/15 de 09 de junho de 2015.

Marcelino Pelarin, Prefeito Municipal em Exercício de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1° - Declarar vago, um cargo de provimento efetivo de Professora, matrícula 208/1, em virtude da Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da Sra. **Maristela Ferreira de Freitas**, CPF n° 393.279.731-00, conforme Portaria n° 2.145 de 13 de maio de 2015 da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia/MS.

Art. 2° - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1°/06/2015, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos nove (09) dias do mês de junho de 2015.

<sup>\*</sup> Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.

## Prefeitura Municipal de Cassilândia Portaria N.º495/15 de 09 de junho de 2015.

Marcelino Pelarin, Prefeito Municipal em Exercício de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar vago, um cargo de provimento efetivo de Atendente, matrícula 244, em virtude da Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da Sra. **Neuza da Silva Garcia**, CPF nº 322.335.821-87, conforme Portaria nº 2144 de 13 de maio de 2015 da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia/MS.

Art. 2° - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1°/06/2015, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos nove (09) dia do mês de junho de 2015.

<sup>\*</sup> Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.

## Prefeitura Municipal de Cassilândia Portaria N.º 496/15 de 09 de junho de 2015.

Marcelino Pelarin, Prefeito Municipal em Exercício de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

#### RESOLVE:

Art. 1° - Declarar vago, um cargo de provimento efetivo de Atendente, matrícula 91, em virtude da Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da Sra. **Elizabete Veiga de Souza**, CPF n° 044.423.998-75, conforme Portaria n° 2.150 de 1° de junho de 2015 da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia/MS.

Art. 2° - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1°/06/2015, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos nove (09) dias do mês de junho de 2015.

MARCELINO PELARIN Prefeito Municipal em Exercício

## Prefeitura Municipal de Cassilândia Portaria N.º 497/15 de 09 de junho de 2015.

Marcelino Pelarin, Prefeito Municipal em Exercício de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

#### RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Sra. **Maria Evany Freire Sobrinho**, Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula 332, Licença para Tratamento de Saúde pelo prazo de quinze (15) dias, com início em nove (09) de junho de 2015 e término em vinte e três (23) de junho de 2015, de acordo com o Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município Lei n° 109/2008 de 04.01.2008.

Art. 2° - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos nove (09) dias do mês de junho de 2015.

<sup>\*</sup> Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.

# Prefeitura Municipal de Cassilândia Portaria N.º 498/15 de 09 de junho de 2015.

Marcelino Pelarin, Prefeito Municipal em Exercício de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Sra. **Maristela Ferreira de Freitas,** Professora, matrícula 208, Licença para Tratamento de Saúde pelo prazo de quinze (15) dias, com início em nove (09) de junho de 2015 e término em vinte e três (23) de junho de 2015, de acordo com o Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município Lei nº 109/2008 de 04.01.2008.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos nove (09) dias do mês de junho de 2015.

<sup>\*</sup> Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.

# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL Prefeitura Municipal de Cassilândia Portaria N.º 499/15 de 10 de junho de 2015.

Marcelino Pelarin, Prefeito Municipal em Exercício de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. Ivete Aparecida Batista Pereira Galacini, Auxiliar de Consultório Dentário, matrícula 1562, Licença para Tratamento de Saúde pelo prazo de quinze (15) dias, com início em nove (09) de junho de 2015 e término em vinte e três (23) de junho de 2015, de acordo com o Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município Lei nº 109/2008 de 04.01.2008.

Art. 2° - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/06/2015, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos dez (10) dias do mês de junho de 2015.

<sup>\*</sup> Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.

# Prefeitura Municipal de Cassilândia Portaria N.º 500/15 de 10 de junho de 2015.

Marcelino Pelarin, Prefeito Municipal em Exercício de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar a Remoção do servidor municipal **Donizete Mariano da Silva**, matrícula 545, ocupante do cargo de Artífice Hidráulica e Esgoto, para exercer suas funções no Paço Municipal, em conformidade com os art. 49 e 50 da Lei Complementar nº 109/2008 de 04 de janeiro de 2008.

Art. 2° - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos dez (10) dias do mês de junho de 2015.

MARCELINO PELARIN Prefeito Municipal em Exercício

## Prefeitura Municipal de Cassilândia Portaria N.º 503/15 de 10 de junho de 2015.

Marcelino Pelarin, Prefeito Municipal em Exercício de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

#### RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 35% de gratificação por exercício temporário de cargo ou função em local de difícil acesso ou localização distante da sede do trabalho por força do disposto na Lei Complementar nº 109/2008 de 04 de janeiro de 2008, em conformidade com o art.165, ao Sr. Luiz Anastácio da Silveira, matrícula 676, no período de junho/2015 a dezembro/2015.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos dez (10) dias do mês de junho de 2015.

MARCELINO PELARIN Prefeito Municipal em Exercício

## Prefeitura Municipal de Cassilândia Portaria N.º 504/15 de 10 de junho de 2015.

Marcelino Pelarin, Prefeito Municipal em Exercício de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 35% de gratificação por exercício temporário de cargo ou função em local de difícil acesso ou localização distante da sede do trabalho por força do disposto na Lei Complementar nº 109/2008 de 04 de janeiro de 2008, em conformidade com o art.165, a Sra. Marlene Aparecida Freitas, matrícula 204, no período de junho/2015 a dezembro/2015.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos dez (10) dias do mês de junho de 2015.

MARCELINO PELARIN
Prefeito Municipal em Exercício

## Prefeitura Municipal de Cassilândia Portaria N.º 505/15 de 10 de junho de 2015.

Marcelino Pelarin, Prefeito Municipal em Exercício de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 35% de gratificação por exercício temporário de cargo ou função em local de difícil acesso ou localização distante da sede do trabalho por força do disposto na Lei Complementar n° 109/2008 de 04 de janeiro de 2008, em conformidade com o art.165, a Sra. **Zelia Machado Borges Leite**, matrícula 543, no período de junho/2015 a dezembro/2015.

Art. 2° - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos dez (10) dias do mês de junho de 2015.

MARCELINO PELARIN Prefeito Municipal em Exercício

## Prefeitura Municipal de Cassilândia Portaria N.º 506/15 de 10 de junho de 2015.

Marcelino Pelarin, Prefeito Municipal em Exercício de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

#### RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 35% de gratificação por exercício temporário de cargo ou função em local de dificil acesso ou localização distante da sede do trabalho por força do disposto na Lei Complementar nº 109/2008 de 04 de janeiro de 2008, em conformidade com o art.165, a Sra. Maria Cristina da Silva, matrícula 1712, no período de junho/2015 a dezembro/2015.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos dez (10) dias do mês de junho de 2015.

MARCELINO PELARIN Prefeito Municipal em Exercício

# Prefeitura Municipal de Cassilândia Portaria N.º 507/15 de 10 de junho de 2015.

Marcelino Pelarin, Prefeito Municipal em Exercício de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1° - Nos termos dos Artigos 15,16 e 17 da Lei Municipal nº 1.115/99 de 17/08/1999 e art. 23 incisos I e II da Lei Complementar nº 036/97 de 05/06/1997, promover verticalmente, a partir de junho/2015, o servidor municipal Sr. Celso Gilberto de Melo, matricula 53, de Escriturário II para Escriturário III.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos dez (10) dias do mês de junho de 2015.

MARCELINO PELARIN Prefeito Municipal em Exercício

# Prefeitura Municipal de Cassilândia Portaria N.º 508/15 de 10 de junho de 2015.

Marcelino Pelarin, Prefeito Municipal em Exercício de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1° - Nos termos dos Artigos 15,16 e 17 da Lei Municipal nº 1.115/99 de 17/08/1999 e art. 23 incisos I e II da Lei Complementar nº 036/97 de 05/06/1997, promover verticalmente, a partir de junho/2015, o servidor municipal Sra. Creusnita Gomes da Mata, matricula 54, de Escriturário II para Escriturário III.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos dez (10) dias do mês de junho de 2015.

<sup>\*</sup> Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cassilândia-MS



#### RECOMENDAÇÃO

Considerando que a Constituição Federal preceitua que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (artigo 196);

Considerando que a Política Nacional de Regulação do Atendimento pelo SUS, prevista nas Portarias GM nº 1571/2007 e 1559/2008, que organiza a ação de saúde em todos os âmbitos da federação, dada a classificação de serviços de saúde em pequena, média e alta complexidade e à vista da constatação de que a grande maioria dos municípios não dispõe de atendimentos de média e alta complexidade, sendo necessário, portanto, o encaminhamento do paciente para Tratamento Fora do Domicílio - TFD, obedecendo à disponibilidade de vagas nos grandes centros, que é reduzida;

Considerando que tais Portarias dispuseram acerca da instituição da CERA -Coordenadoria Estadual de Regulação da Assistência pelo SUS e do CEA -Coordenadoria Estadual de Atenção Especializada, a fim de regular a política de atendimento no âmbito estadual;

Considerando que o Decreto Federal nº 7.508/2011 institui a RENASES -Relação Nacional de Serviços de Saúde e o COAP - Contrato Organizativo da Ação Pública de Saúde, que significou grande avanço na pactuação do atendimento em saúde pública, mas que ainda está em fase de implementação;

Considerando o Complexo Regulador do Atendimento pelo SUS no Estado do Mato Grosso do Sul previsto na Resolução da Secretaria Estadual de Saúde nº 93/2009, também em fase de implementação;

Considerando que, a par da iniciativa do Poder Público na regulação dos atendimentos visando indubitavelmente racionalizar e organizar lógica e logisticamente os atendimentos, dadas as características e limitações de cada ente federativo na prestação do serviço público de saúde, o serviço ainda não é prestado a contento, tendo



#### 15/06/2015 - Diário Oficial de Cassilândia MS - Edição 366 - Pág. 22



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cassilândia-MS

218

sido noticiado no Relatório de Auditoria Extraordinária nº 1355/2012 realizado pelo Serviço Estadual de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Mato Grosso do Sul (em anexo) irregularidades e recomendações a serem cumpridas pela Secretaria Municipal de Saúde de Cassilândia e pela Santa Casa de Misericórdia de Cassilândia;

Considerando que, nos termos do artigo 129, inciso II, da Constituição Federal, é atribuição do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

Considerando que, no exercício de sua função constitucional, o Ministério Público tem o poder de expedir recomendações, conforme artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93 e artigos 5º, 44 e 45 da Resolução da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul nº 015/2007, com a alteração dada pela Resolução nº 013/2008;

1. O Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul, através da 2ª Promotoria de Justiça de Cassilândia <u>recomenda ao Poder Executivo do Município de Cassilândia e à Secretaria Municipal de Saúde de Cassilândia</u> que:

ATENDAM NO PRAZO DE 120 DIAS TODAS AS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DO RELATÓRIO DE AUDITORIA EXTRAORDINÁRIA Nº 1355/2012 REALIZADO PELO SERVIÇO ESTADUAL DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL (em anexo), A SEGUIR TRANSCRITAS:

A) Implantar o sistema informatizado de regulação em todas as unidades de saúde, conforme Projeto de Informatização das Unidades de Saúde de MS, buscando contemplar desde a atenção básica até a Unidade Hospitalar, utilizando-se, para tênto,

SM

Rua Sebastião Martins da Silva, nº 800 – Bairro Alto Izanópolis – CEP 79.540-000 Cassilândia-MS – Tel/fax (67) 3596-2080, 3596-6416 – <u>www.mp.ms.gov.br</u> E-mail: pjcassilandia@mp.ms.gov.br



### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cassilândia-MS

200

dos equipamentos de informática já adquiridos e distribuídos, bem como das capacitações realizadas para esse mister;

- B) Informatizar as Unidades Básicas de Saúde e implantar a Central de Regulação Ambulatorial no Município de Cassilândia, com equipe composta por 01 Coordenador, 01 Regulador/Autorizador e 01 Videofonista, conforme dispõe o Manual do Ministério da Saúde Implantação de Complexos Reguladores;
- C) Implantar a regulação da atenção básica e a regulação ambulatorial e integrar-se às Centrais de Regulação de urgência e emergência e Centrais de Regulação de Internações Hospitalares implantadas nos municípios com maior densidade populacional que deverão implanta-las, segundo normativos do SUS;
  - D) Adotar o uso de protocolos clínicos para encaminhamento de pacientes;
- E) Adotar a Resolução nº 67/SES/MS, de 21.12.2012, para referência de pacientes críticos, a qual pactuou diretrizes e instrumentos para regulação do fluxo de pacientes críticos;
- F) Observar os parâmetros de cobertura assistencial do SUS, aumentando a cobertura do número de médicos por habitante em Cassilândia, consoante Portaria nº 1.101/90;
- G) Revisar a PPI Programação Pactuada e Integrada do município de Cassilândia periodicamente com destaque para a referência de atendimentos a pacientes com traumatismos crânio-encefálicos TCE e outros procedimentos de neurocirurgia;
- H) Capacitar os médicos do município de Cassilândia quanto ao preenchimento dos documentos para encaminhamento e ou solicitação de atendimentos especializados, em conjunto com a CERA Coordenadoria Estadual de Regulação do Estado do Mato Grosso do Sul;
- l) Avaliar e monitorar as filas de espera de pacientes com solicitação de exames especializados;
- J) Acompanhar a implementação dos serviços na sua Região de Saúde, bem como no município de referência estadual, diligenciando na CIR Comissões Intergestores Regionais e CIB Comissão Intergestores Bipartite sobre as providências e ajustes necessários para promover o atendimento de sua população;
- K) Divulgar aos profissionais e técnicos da Rede Municipal de Saúde os procedimentos de assistência pactuados na PPI Estadual com as demais regiões:

, M

Rua Sebastião Martins da Silva, nº 800 - Bairro Alto Izanópolis - CEP 79.540-000 Cassilândia-MS - Tel/fax (67) 3596-2080, 3596-6416 - www.mp.ms.gov.br E-mail: pjcassilandia@mp.ms.gov.br



### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cassilândia-MS

- L) Acompanhar a produção dos serviços realizados pela unidade hospitalar de Cassilândia, em especial na área de ortopedia, com base nos serviços cadastrados no CNES Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, capacidade instalada, equipamentos, recursos humanos e carga horária dos profissionais e carga horária trabalhada;
- M) Identificar as dificuldades no atendimento no atendimento ortopédico, diligenciando para a adoção das medidas necessárias à implementação dos serviços pelos prestadores de serviços públicos e privados;
- N) Implementar as atividades desenvolvidas pelas Comissões de Acompanhamento dos Termos de Contratualização, de modo que seus membros se articulem com os órgãos e segmentos que representam, dando ciência e promovendo o necessário envolvimento dos profissionais quanto aos objetivos descritos nos termos de contratualização;
- O) Reavaliar a Política de RH Recursos Humanos, promovendo os necessários ajustes, objetivando suprir a Rede SUS Municipal com recursos humanos necessários para executar as atribuições previstas nas normas do SUS, tanto na área assistencial, como na regulação (do sistema, da atenção e do acesso, especialmente as descritas nas Portarias nº 1.159/08 e 399/06); bem como, se necessário, realizar concurso público para provimentos de cargos dos componentes municipais do SNA Serviços Nacional de Auditoria;
- P) Promover, isoladamente ou em conjunto com os demais gestores nas Comissões Interfederativas (CIR e CIB) as medidas necessárias para exercer sua autoridade sanitária e fortalecer a gestão do SUS, em especial, revisando o conteúdo dos Termos de Contratualização dos contratos firmados com os prestadores de serviços, aditando e inserindo cláusulas necessárias para regular a subcontratação dos serviços de terceiros, fazendo com que ambos (contratante e subcontratado) cumpram o disposta no Portaria/GM nº 1.034, de 05.05.2010, em especial as previstas nos seus artigos 7º e 8º, inciso III, que determinam que as unidades hospitalares devem se submeter à regulação do gestor da saúde;
- Q) Implementar o funcionamento dos Conselhos Gestores das unidades de saúde, em especial das unidades hospitalares, de modo que todos os órgãos e segmentos do SUS, em especial os integrantes do Controle Social, acompanhem a implementação das medidas acima descritas, como as demais previstas na Políticas

Sty

Rua Sebastião Martins da Silva, nº 800 - Bairro Alto Izanópolis - CEP 79.540-000 Cassilândia-MS - Tel/fax (67) 3596-2080, 3596-6416 - www.mp.ms.gov.br E-mail: pjcassilandia@mp.ms.gov.br

#### 15/06/2015 - Diário Oficial de Cassilândia MS - Edição 366 - Pág. 25



#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cassilândia-MS



Nacional de Regulação, considerando as especificidades regionais, com elaboração de relatórios trimestrais encaminhados ao componente municipal do SNA.

2. O Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul, através da 2ª Promotoria de Justiça de Cassilândia recomenda à Santa Casa de Misericórdia de Cassilândia que:

ATENDA NO PRAZO DE 120 DIAS TODAS AS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DO RELATÓRIO DE AUDITORIA EXTRAORDINÁRIA Nº 1355/2012 REALIZADO PELO SERVIÇO ESTADUAL DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL (em anexo), A SEGUIR TRANSCRITAS:

- A) Implantar o NIR Núcleo Interno de Regulação, disponibilizando informações relativas às agendas de atendimentos ambulatoriais e hospitalares e à disponibilidade de leitos, às Centrais de regulação a qual estiver vinculado, bem como aos demais órgãos de regulação, quando solicitados;
  - B) Observar os fluxos assistenciais instituídos pelo Complexo Regulador;
- C) Implementar as atividades desenvolvidas pelas Comissões de Acompanhamento dos Termos de Contratualização, de modo que seus membros se articulem com os órgãos e segmentos que representam, dando ciência e promovendo o necessário envolvimento dos profissionais quanto aos objetivos descritos nos termos de contratualização;
- D) Promover a Contratualização Interna com os prestadores de serviços subcontratados, tanto pessoas físicas quanto jurídicas, observando as normas legais e princípios de direito que regem a espécie;
- E) Auxiliar e cooperar com os gestores da saúde para implementar e adequar os Termos de Contratualização já firmados, em especial cumprindo e fazendo o subcontratado cumprir o disposto na Portaria/GM nº 1.034, de 05.05.2010, previstas nos seus artigos 7º e 8º, inciso III, que determina que as unidades hospitalares devem se submeter à regulação do gestor de saúde;

Rua Sebastião Martins da Silva, nº 800 - Bairro Alto Izanópolis - CEP 79.540-000 Cassilândia-MS - Tel/fax (67) 3596-2080, 3596-6416 - www.mp.ms.gov.br E-mail: pjcassilandia@mp.ms.gov.br

#### 15/06/2015 - Diário Oficial de Cassilândia MS - Edição 366 - Pág. 26



2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cassilândia-MS

224

F) Auxiliar e promover o funcionamento dos seus respectivos Conselhos Gestores, implementando as ações de parceria e transparência que devem nortear as relações jurídicas dessas entidades com os segmentos e órgãos gestores do SUS, como condição de sua integração na Rede SUS, segundo as normas do SUS.

Esta Recomendação tem validade a partir da data de sua assinatura e o seu descumprimento ensejará a responsabilização das autoridades destinatárias.

Cassilândia, 09 de junho de 2015.

Aline Mendes Franco Lopes
Promotor de Justiça

# Prefeitura Municipal de Cassilândia

"Dispõe sobre averbação de tempo de serviço requerida por servidora municipal e dá outras providências."

Marcelino Pelarin, Prefeito Municipal em Exercício de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município;

#### DECRETA:

2015.

Art. 1º - Averbação de 327 (trezentos e vinte e sete) dias, correspondentes a 10 (dez) meses e 27(vinte e sete) dias, de tempo de contribuição, requerida pela servidora Alice Moreira de Lima Silva, ocupante do cargo efetivo de Professora, matrícula 32/1, com fulcro nos artigos 117 a 122, da Lei Complementar Municipal nº 109/2008, de 04 de janeiro de 2008, referente a:

a) 10 (dez) meses e 27 (sete) dias, prestados a Secretaria de Estado de Educação, correspondente ao período de 01/02/1992 a 23/12/1992, como professora, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pela Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul – AGEPREV MS em 13/05/2015, arquivada na repartição.

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos 15 (quinze) dias do mês de junho de

MARCELINO PELARIN Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO N.º

3.000/2015 - 15 de junho de 2015.

"Retifica Decreto nº 2.996/2015 e dá outras providências."

**Marcelino Pelarin**, Prefeito Municipal em Exercício de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município;

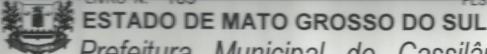
DECRETA:

Art. 1° - Retificar o Art. 1° do Decreto n° 2.996/2015 de 03 de junho de 2015 na parte onde se lê "...3.927 (um mil setecentos e sete) diaş... Peri Paulino do Prado..." leia-se "...3.927(três mil novecentos e vinte e sete) dias..." como sendo o correto.

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2015.

MARCELINO RELARIN Prefeito Municipal em Exercício



Portaria N.º

ura Municipal de Cassilândia

GROSSO DO SUL

"Aprova o "**DESMEMBRAMENTO LUZ NASCENTE I**, nesta cidade, e dá outras providências"

MARCELINO PELARIN, Prefeito Municipal em Exercício de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Art. 70, inciso XXII, da Lei Orgânica do Município, e c.c. com o que dispõe da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979:

#### RESOLVE:

Art. 1° - Fica aprovado o "DESMEMBRAMENTO LUZ NASCENTE I", nesta cidade, no imóvel referente a QUADRA "Q-1", com a área total de 753,11 m² (SETECENTOS E CINQUENTA E TRES METROS E ONZE DECÍMETROS QUADRADOS), conforme Matrícula nº 25.710 do CRI Local, de propriedade de ARMANDO VIEIRA BORGES.

Art. 2º - De conformidade com as normas do município ficam oficializadas as vias e logradouros públicos existentes no "DESMEMBRAMENTO LUZ NASCENTE I", nesta cidade de Cassilândia - MS.

Art. 3º - Nos termos do que dispõe o Art. 18, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a aprovação de que trata esta Portaria, terá validade por cento e oitenta (180) dias.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando na íntegra a Portaria Nº **468/2015 de 29 de maio de 2015.** 

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos quinze (15) dias do mês de junho de 2015.

MARCELINO PELARIN
Prefeito Municipal em Exercício



### STADO DE MATO GROSSO DO SUL

## Prefeitura Municipal de Cassilândia Portaria N.º

532/2015 de 15 de junho de 2015.



"Aprova o "DESMEMBRAMENTO LUZ NASCENTE II", nesta cidade, e dá outras providências"

MARCELINO PELARIN, Prefeito Municipal em Exercício de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Art. 70, inciso XXII, da Lei Orgânica do Município, e c.c. com o que dispõe da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

#### RESOLVE:

- Art. 1º Fica aprovado o "DESMEMBRAMENTO LUZ NASCENTE II", nesta cidade, no imóvel referente a QUADRA "Q-4", com a área total de 1.141,24 m² MIL, CENTO E QUARENTA E UM METROS E VINTE E QUATRO DECÍMETROS QUADRADOS), conforme Matrícula nº 25.713 do CRI Local, de propriedade de ARMANDO VIEIRA BORGES.
- Art. 2º De conformidade com as normas do município ficam oficializadas as vias e logradouros públicos existentes no "DESMEMBRAMENTO LUZ NASCENTE II", nesta cidade de Cassilândia - MS.
- Art. 3º Nos termos do que dispõe o Art. 18, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a aprovação de que trata esta Portaria, terá validade por cento e oitenta (180) dias.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando na íntegra a Portaria Nº 470/2015 de 29 de maio de 2015.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos quinze (15) dias do mês de junho de 2015.

> MARCELINO PELARIN Prefeito Municipal em Exercício

## Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

533/2015 de 15 de junho de 2015.

"Aprova o "DESMEMBRAMENTO LUZ NASCENTE III", nesta cidade, e dá outras providências"

**MARCELINO PELARIN**, Prefeito Municipal em Exercício de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Art. 70, inciso XXII, da Lei Orgânica do Município, e c.c. com o que dispõe da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o "DESMEMBRAMENTO LUZ NASCENTE III", nesta cidade, no imóvel referente a QUADRA "Q-3", com a área total de 4.355,26 m² (QUATRO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO METROS E VINTE E SEIS DECÍMETROS QUADRADOS), conforme Matrícula nº 25.712 do CRI Local, de propriedade de ARMANDO VIEIRA BORGES.

Art. 2º - De conformidade com as normas do município ficam oficializadas as vias e logradouros públicos existentes no "DESMEMBRAMENTO LUZ NASCENTE III", nesta cidade de Cassilândia - MS.

Art. 3º - Nos termos do que dispõe o Art. 18, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a aprovação de que trata esta Portaria, terá validade por cento e oitenta (180) dias.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando na íntegra a Portaria Nº 469/2015, de 29 de maio de 2015.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos quinze (15) dias do mês de junho de 2015.

MARCELINO PELARIN
Prefeito Municipal em Exercício

#### 15/06/2015 - Diário Oficial de Cassilândia MS - Edição 366 - Pág. 32

#### **EXPEDIENTE**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DIOCASSI - DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

PREFEITO: Marcelino Pelarin

VICE-PREFEITO: Marcelino Pelarin

PROCURADORIA GERAL: Amim Antônio Fonseca

SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Aucirene Aparecida de Assis

SEC. DE EDUCAÇÃO:

Ailton Martins dos Santos

SEC. DE SAÚDE:

Ellen de Cassia D. Pozzetti Gouvea

SEC. DE OBRAS:

Reginaldo Dias Martins

SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO

AMBIENTE:

Cleiton da Silva Borges

SEC. DE ADMINSITRAÇÃO Adriana Oliveira Pereira

SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL:

Cecilia Regina Ribeiro da Silva Imbriani

SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

Altair Leonel da Silva

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Waddy Moisés Neto

1º VICE-PRESIDENTE: Samuel Béu Gomes

2º VICE-PRESIDENTE: Valdecy Pereira da Costa

1º SECRETARIO: Claudete Dosso

2º SECRETARIO: José Martiniano de Moura

VEREADOR: Admilson Cesário Santos (Fião)

VEREADOR: Arthur Barbosa de Souza Filho

VEREADOR: Florisvaldo Barbosa Dias

VEREADOR: Francisco Machado Filho

VEREADOR: Márcia Leonel de Souza Oliveira

VEREADOR: Marcos Perpétuo Leite da Costa